



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E CONVIVER - SABER SOCIAL PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 011/2022/CMDCA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18009/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 - Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o n.º 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, neste ato representada pela Sra. Patrícia Sibely D’Avelar, inscrito(a) no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M- 5.671.447, doravante denominado **MUNICÍPIO e CONVIVER - SABER SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 06.036.964/0001-76, com sede na Rua Rita Teixeira, nº. 230, Palmital, Lagoa Santa, MG, CEP 33.234-570, representada por seu presidente Paulo Roberto Moreira do Prado, inscrito no CPF sob o nº 048.573.528-85 e CI nº: 11.775.608-8 SSP/SP, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 003/2022, embasado na da Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Leis Orçamentárias municipais, Decreto Municipal nº 3.366/2017 e processo administrativo nº 18009/22 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente do Chamamento Público nº 003/2022 que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a execução da implementação do Plano de Trabalho para financiamento de três projetos na ordem de R\$ 70.0000,00 (setenta mil reais) cada um, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, constante como Anexo deste Termo de Fomento, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.

2.2. O Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila desde que não se modifique a substância da parceria.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- 3.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil (OSC);
- 3.1.3. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica para conta bancária específica indicada pela OSC e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.1.4. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 3.1.5. Receber e analisar as prestações de conta encaminhadas pela OSC;
- 3.1.6. Elaborar parecer sobre a prestação de contas das OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Lei Federal nº 13.019/2014;
- 3.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação de regência;
- 3.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- 3.1.9. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

3.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela plena execução do objeto do Termo de Fomento das atividades do Plano de Trabalho:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.1.1. os materiais adquiridos por força deste Termo de Fomento deverão ser de uso exclusivo do Programa.
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que é solicitado, desde que necessário ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as Certidões Negativas em dia não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
- 3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais, que compõe a prestação de contas;
- 3.2.7. Divulgar esta parceria em seus sitio na internet e locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atender à Lei nº 12.527/2011;
- 3.2.8. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
- 3.2.9. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil (OSC), congênere ou não;
- 3.2.10. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.2.11. Comprovar todas as despesas por meio de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas as informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 3.2.12. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** e os correspondentes a sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;
- 3.2.13. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando nesta, todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
- 3.2.14. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- 3.2.15. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
- 3.2.16. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- 3.2.17. Comprovar, de forma integral no final do Termo de Fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- 3.2.18. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;
- 3.2.19. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 3.2.20. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;
- 3.2.21. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- 3.2.22. Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMDCA, no prazo de 01 mês após o término do Termo de Fomento.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

- 3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.
- 4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.
- 4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. O valor anual do presente Termo de Fomento será de até R\$70.000,00 (setenta mil reais).
- 5.2. Os valores serão depositados na conta abaixo relacionada de titularidade da **ENTIDADE**, conforme Plano de Trabalho anexo: **Conta 54.593-7, agência 2241-1, Banco do Brasil**.
- 5.3. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
- 6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

6.4.1. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.4.2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

6.4.3. A **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

7.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 7.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 7.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 7.2.7. Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente Termo de Fomento está prevista na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.03.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00	417	2.501

8.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 9.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 9.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- 9.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 9.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- 9.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 9.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 9.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Prestar contas até 90 (noventa) dias, após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal nº 3.366/2017 e Lei Federal 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 10.1.1. Extrato da conta bancária específica;
- 10.1.2. Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa;
- 10.1.3. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE**;
- 10.1.4. Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas;
- 10.1.5. Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de
Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos);

10.1.6. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

10.1.7. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

10.1.8. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso:

10.1.8.1. serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

10.1.8.2. a **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

10.2.1. A **ENTIDADE** fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por *e-mail*, telefone ou outro recurso que possibilite ao **MUNICÍPIO** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado;

10.2.2. A data de aquisição registrada na nota fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pelo **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente termo;

10.2.3. A nota fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos;

10.2.4. Por ocasião da prestação de contas, as cotações de preços deverão instruir a nota fiscal de compra correspondente;

10.2.5. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

10.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 10.3.1. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF, assim como toda e qualquer despesa bancarias;
- 10.3.2. Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto;
- 10.3.3. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

10.4. Os repasses previstos ficam condicionados às aprovações de prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**.

10.5. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- 10.5.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 10.5.2. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

10.6. O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- 10.6.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- 10.6.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

10.7. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- 10.7.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 10.7.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 10.7.3. O grau de satisfação do público-alvo;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.7.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.8. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO** observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

10.8.1. Aprovação da prestação de contas;

10.8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;

10.8.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.9. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação:

10.9.1. O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

10.9.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.10. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

10.10.1. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

10.10.1.1. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

10.10.1.2. nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.11. As prestações de contas serão avaliadas:

- 10.11.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- 10.11.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 10.11.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - 10.11.3.1. omissão no dever de prestar contas;
 - 10.11.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - 10.11.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - 10.11.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 10.11.4. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
- 10.11.5. Quando prevista na legislação aplicável a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 10.11.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

11.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

13.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

14.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes;

14.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

14.1.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

14.1.2.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

14.1.2.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;

14.1.2.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14.2. Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sexta, através de depósito a crédito da conta corrente nº 38.326-0, mantida

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FMDCA, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa/ MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- 15.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- 15.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49 do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

18.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.019/2014.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participantes assinam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO MOREIRA DO PRADO
CONVIVER - SABER SOCIAL
ENTIDADE

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Conviver Saber Social				C.N.P.J. 06036964/0001-76	
Endereço Rua Rita Teixeira, 230 - Palmital					
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33234-570	DDD/Telefone 31 9233 1185	I.A.	
Nome do Presidente Paulo Roberto Moreira do Prado			C.P.F. 048573528-85		
C.I./Órgão Expedidor 11775608-8 SSP-SP	Cargo Presidente	Função Gestor			
Endereço Rua Marechal Hermes 200/1002- Gutierrez – BH				CEP. 30441-028	

02 – OUTRO PARTÍCIPE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço: Rua São João, 290 – Centro					
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33230-103	DDD/Telefone (31)36881300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Rogério Cesar de Matos Avelar			C.P.F. 371.628.106-91		
C.I./Órgão Expedidor M-1.083.665 SSP MG	Cargo Prefeito Municipal				
Endereço Rua São João, 290 Centro Lagoa Santa (MG)				CEP. 33230-103	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: Projeto: “Conhecer; Empreender e Trabalhar”		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	TIPO DE ATENDIMENTO Socioassistencial	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
3.3 – OBJETIVOS		
Objetivo Geral		
Promover conhecimento, preparação para o trabalho e exercício da cidadania para 40 adolescentes e jovens do município de Lagoa Santa alunos ou ex alunos das escolas públicas locais.		
Objetivos Específicos		
<ol style="list-style-type: none">1. Oferecer 100 horas de curso incluindo: Autoconhecimento; Participação comunitária; Empreendedorismo; Plano de ação para vida pessoal e profissional;2. Oferecer estratégias inovadoras que contribuam, na construção de seu presente e futuro próximos a partir do reconhecimento de sua identidade, seus valores, capacidade empreendedora e forças de caráter;3. Usar a tecnologia a favor do conhecimento e da inovação no trabalho;4. Oferecer oficinas práticas que contribuam, efetivamente para outras escolhas que não incluam drogas e violência;5. Oferecer mentoria individual e em equipe para escolhas assertivas.		
3.4 – JUSTIFICATIVA:		
<p>A Conviver Saber Social em 2023 está fazendo 20 anos. Atingiu aquele momento que sua identidade e seu propósito amadureceu e está claro interna e externamente. Garantia de Direitos de criança e adolescente é seu propósito / missão e seus valores agregados a esse propósito estão sempre ligados à rede de proteção desse público em Lagoa Santa e em todos os lugares onde nossa atuação se faz ou fará presente.</p> <p>Diante desse chamamento voltado para adolescentes na construção de sua identidade, sua opção vocacional, e na busca de escolhas que não incluam a violência e o uso de drogas a Conviver se propõe a executar um curso para alunos do Ensino Médio ou egressos da escola entre 16 e 21 anos preferencialmente alunos e ex alunos das Escola Estaduais (Dona Reparata Dias de Oliveira, Nilo Mauricio e Padre Menezes) que atendem adolescentes e jovens dos bairros onde os indicadores de vulnerabilidade são maiores.</p> <p>Essa proposta vem ao encontro do projeto em desenvolvimento “Inspire” que tem como objetivo despertar adolescentes e jovens para as questões cidadãs de nosso município. Esses adolescentes e jovens mobilizados desde as conferencias livres, necessitarão de</p>		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respostas concretas após se descobrirem como protagonistas de sua cidadania e não só com participações em espaços públicos ou de construção de políticas públicas, mas também, preferencialmente, na construção de oportunidades concretas de participação através de suas competências e habilidades pessoais se capacitando, empreendendo e inovando junto ao município com tantas oportunidades como é Lagoa Santa.

Assim, nos propomos a oferecer algo mais substantivo para esses adolescentes e jovens que desejam se preparar para o trabalho, cada vez mais exigente, especializado e criativo. Boa parte desses jovens, ao terminarem o E.M. desistem de seus sonhos e aceitam pequenos e insignificantes trabalhos com um único objetivo que é ter renda mínima, quando não se desinteressam de tudo e ficam perambulando pelas ruas e bares muitas vezes já bem conhecidos, buscando alternativas nas drogas e na violência explícita.

O curso proposto será de 100 horas com conteúdo atual e dinâmico, com educadores e oficinas especializadas, com temas que despertem a atenção e o interesse e que ao final ofereça certificado de participação com descrição de conteúdo formativo e premiação para aqueles que conseguirem apresentar um plano de ação pessoal exequível e passível de monitoramento.

O curso será dividido em 2 grupos de 20 participantes cada sendo às terças e quintas um grupo e quartas e sextas outro grupo ou os dois grupos no sábado até completarem a metade do curso (50 horas) A partir daí o conteúdo permitirá que seja um só grupo se essa for a opção dos mesmos.

Nessa mobilização, os educadores deverão estar atentos para questões tais como diversidade de gênero, raça, religião etc. Todos deverão ser incluídos e terem direitos de participação garantidos.

Os principais conteúdos serão:

1. Identidade – Propósito de vida – Ikigai

- Valorizar sua história de vida;
- Estabelecer conexão consigo;
- Revelar suas potências, exercitar sua autoimagem
- (presente e futuro) – despertar para uma autodescoberta; _Identificar quais são seus reais interesses e quais talentos que possui – potencializar uma eventual trajetória empreendedora; _Mapear quem são as pessoas que poderão ajudá-lo(a) nessa jornada empreendedora – construir uma rede de apoio;
- Elaborar um projeto de vida – ter um planejamento de vida que identifique os objetivos e passos a serem dados para concretizá-los.

2. Empreendedorismo e tecnologia/cultura maker e gambiologia;

- Ter a confiança de que é possível empreender com tecnologia; _Descobrir que o(a) jovem é capaz de desenvolver tecnologias e não apenas consumi-las;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- Entender mais sobre a cultura hacker, a cultura maker e a gambiarra.
 - Como se virar nos 30.
- 3. Comunidade: Aqui é meu lugar; cidadania; ODS; desafios da quebrada;**
- Como conhecer a realidade da sua comunidade de forma mais aprofundada;
 - Como identificar desafios e relacioná-los com possíveis soluções (mapeamento da comunidade);
 - A relação entre desafios da comunidade e desafios globais (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS);
- 4. Oportunidades - mapa da empatia; um olho no gato e outro no prato;**
- Descobrir oportunidades de empreender a partir de desafios concretos;
 - Identificar as pessoas e instituições ligadas e impactadas pelo desafio (Mapa de Atores);
 - O que é Empatia e por que é importante para o negócio (e vida empreendedora);
 - Como aplicar a empatia ao negócio (Mapa de Empatia); descobrir oportunidades a partir de uma necessidade concreta.
- 5. " Se te derem um limão faça a melhor limonada" - Prova de oportunidade**
- Identificar as necessidades e competências de uma equipe para o empreendimento;
 - Pensar e formar uma equipe com habilidades complementares para desenvolver um empreendimento;
 - Desenvolver habilidades para trabalhar em equipe, tendo clareza dos papéis e responsabilidades de cada componente;
 - Teste Fumaça (quem se interessa por você e pelo que você quer e pode fazer).
- Mantendo a cabeça em dia e a mão na massa – É hora de dar Tchau e partir pra vida e trabalho.**
- Como e com quem nos conectarmos para nossa jornada dar certo

Este projeto está inserido (dentre outros) nos seguintes Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS:



Observação: O local ou locais para a execução do projeto serão escolhidos durante as inscrições com o objetivo de facilitar a mobilidade dos adolescentes inscritos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:						
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
					INICIO	TERMI-NO
Contratar equipe especializada e capacitar	Mês 1	Seleção de profissionais 1 Coordenador executivo 1 coordenador administrativo. Financeiro Oficinistas para os 6 módulos 1 monitor para apoio	Número de pessoas	Profissionais Contratados	1º Mês	1º Mês
Mobilizar os adolescentes para participar das oficinas	Mês 1	Divulgar o projeto e as inscrições nas escolas estaduais , Conselhos, CRAS , CREAS e Projetos Sociais	Número de adolescentes inscritos	Inscrição de 2 grupos de 20 adolescentes	1º Mês	1º Mês
Modulo 1	Mês 2	Identidade - Mentoria	Numero De adolescentes presente	Encontro Semanal com fotos e lista de presença	2º Mês	2º Mês
Modulo 2	Mês 3	Empreendedorismo e tecnologia inovadora - - Mentoria	Numero De adolescentes presente	Encontro Semanal com fotos e lista de presença	3º Mês	3º Mês
Modulo 3	Mês 4	Comunidade e cidadania Mês 5-Mentoria	Numero De adolescentes presente	Encontro Semanal com fotos e lista de presença	4º Mês	4º Mês
Modulo 4	Mês 5	Forças de Carater/ empatia e comunicação não violenta -mentoria	Numero De adolescentes presente	Encontro Semanal com fotos e lista de presença	5º Mês	5º Mês
Modulo 5	Mês 6	Aproveitando as oportunidades com excelência - mentoria	Numero De adolescentes presente	Encontro Semanal com fotos e	6º Mês	6º Mês

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

				lista de presença		
Modulo 6	Mês 7	Com que e com quem pode contar para empreender e não se desviar de seu propósito -Mentoria	Numero De adolescentes presente	Encontro Semanal com fotos e lista de presença	7º Mês	7º Mês
Avaliação /encerramento/ premiação	Mês 8		Registros	TCC individual Relatório final Fotos , vídeos	8º Mês	8º Mês

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			hora	Mensal R\$	8 meses
Coordenação	30h	1		2.000,00	R\$ 16.000,00
Coordenação administrativa financeira	20h	1		1.575,00	R\$ 12.600,00
Oficinistas e mentores	200h	6 (1por modulo)		100,00 por hora (variável em cada mês)	R\$ 20.000,00
Monitor de Apoio	200 h	1		800,00	R\$ 6.400,00
Comunicação (PJ)	variável	1		-----	R\$ 2.200,00
- Despesas Gerais – Manutenção das Oficinas: aquisição de materiais para desenvolver as oficinas, aquisição de materiais de papelaria, escritório e serviço de cópias, aquisição de lanches , aquisição de transportes, aquisição de materiais e contratação de serviços para eventos, aluguel de espaços ,	variável	variável		variável	R\$ 9.300,00

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Despesa Premiação Tablets, mochilas, canecas, brindes e afins para premiação	-----	variável	-----	R\$ 3.500,00
-Contrapartida- Equipamentos (TV, computador; projetor, telão, impressora, materiais permanentes de oficinas tais como grampeador, tesouras, jogos e afins)	-----	-----	-----	R\$ 7.000,00
Custo Total da Proposta Com contrapartida			R\$ 77.000,00	
Custo Total da proposta para o concedente			R\$ 70.000,00	

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, em situação de inadimplência, e/ou consignada no orçamento do Município de Lagoa Santa/MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa/MG, 2023

Paulo Roberto Moreira do Prado
Representante Legal da Entidade



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

06 – Venho submeter à apreciação de V. S^a o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas através do Termo de Fomento

_____ Data: -----/-----/2023

Presidente do CMDCA

07 – PARECER TÉCNICO:

_____ Data: ____/____/2023
CARGO Matrícula

_____ Data: ____/____/2023
CARGO Matrícula

_____ Data: ____/____/2023
CARGO Matrícula

08 – OBSERVAÇÃO:

--

RESERVADO AO CONCEDENTE		
Concedente: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		CNPJ 73.357.469.0001/56
Unidade Gestora/Código:	Diretoria:	Nº. do Termo de Fomento:
Classificação Orçamentária:	Código da Meta:	Valor Total: R\$
OBJETIVO DO INSTRUMENTO JURÍDICO:		
Resumo da Aplicação		Cronograma de Desembolso
Especificação		Valor
Total:		
CONFERIDO POR:		
_____ Data: ____/____/2023		
Nome	Matrícula:	

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA PROPONENTE ESTÁ DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL 3.366/2017, PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.

Diretor

Superintendente

Data: ____/____/2023

APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Rogério Cesar de Matos Avelar
Prefeito Municipal

Data: ____/____/2023

Lagoa Santa MG, 2023

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO MOREIRA DO PRADO
CONVIVER - SABER SOCIAL
ENTIDADE

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF: _____








Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

TERMO DE FOMENTO 006-2023 - CHAM PUB 003-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 9f39dc8d-3593-4e7f-91b9-e2c748753e23



Assinaturas

 Lucas Philippe Silva Delfino lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Lucas Delfino</i>
 Natália Costa Leão nataliaaleao@lagoasanta.mg.gov.br Acusou recebimento	<i>Natalia Costa Leão</i>
 Adriana Souza Batista Barboza adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Adriana Souza Batista Barboza</i>
 Natália Costa Leão nataliaaleao@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como testemunha	<i>Natalia Costa Leão</i>
 Natália Costa Leão nataliaaleao@lagoasanta.mg.gov.br Aprovou	<i>Natalia Costa Leão</i>
 Rogerio Cesar de Matos Avelar gabinete@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Rogerio Cesar de Matos Avelar</i>
 Patricia Sibely D Avelar patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br Assinou como parte	<i>Patricia Sibely D Avelar</i>
 PAULO ROBERTO MOREIRA DO PRADO contato@conviversabersocial.com.br Assinou como parte	<i>PAULO ROBERTO MOREIRA DO PRADO</i>

Eventos do documento

16 May 2023, 12:17:57

Documento 9f39dc8d-3593-4e7f-91b9-e2c748753e23 **criado** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:nataliaaleao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-05-16T12:17:57-03:00

16 May 2023, 12:20:53

Assinaturas **iniciadas** por NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email:nataliaaleao@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-05-16T12:20:53-03:00

16 May 2023, 12:50:22

LUCAS PHILIPPE SILVA DELFINO **Aprovou** (0fe6a4f2-9815-4bc0-819d-573e70ecaa51) - Email: lucasdelfino@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48418) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 094.738.606-84 - DATE_ATOM: 2023-05-16T12:50:22-03:00

16 May 2023, 13:09:52

NATÁLIA COSTA LEÃO **Acusou recebimento** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38638) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-05-16T13:09:52-03:00

16 May 2023, 13:10:04

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-05-16T13:10:04-03:00

16 May 2023, 13:10:10

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2023-05-16T13:10:10-03:00

16 May 2023, 13:10:17

NATÁLIA COSTA LEÃO (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d). Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário contato@conviversabersocial.com.br - DATE_ATOM: 2023-05-16T13:10:17-03:00

16 May 2023, 14:31:35

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 53374) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2023-05-16T14:31:35-03:00

16 May 2023, 16:42:18

PAULO ROBERTO MOREIRA DO PRADO **Assinou como parte** - Email: contato@conviversabersocial.com.br - IP: 186.206.233.228 (186.206.233.228 porta: 47602) - [Geolocalização: -19.9019 -43.9435](#) - Documento de identificação informado: 048.573.528-85 - DATE_ATOM: 2023-05-16T16:42:18-03:00

18 May 2023, 15:24:40

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 55862) - [Geolocalização: -19.6510288 -43.8961098](#) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-05-18T15:24:40-03:00

18 May 2023, 16:28:54

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4302) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2023-05-18T16:28:54-03:00

18 May 2023, 16:30:34

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10406) -

Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-05-18T16:30:34-03:00

18 May 2023, 16:30:40

NATÁLIA COSTA LEÃO **Aprovou** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email:

natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10406) -

Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE_ATOM: 2023-05-18T16:30:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):34c20d2840cbafb9951acb7e8904ba273fc347703d04aa27c8278e2d86ce9eb8

(SHA512):6f5ca8cb874c42ba2fae67d9ea500e335edd2f1a1f62406807342ac8596c76e019d90ce6edb93c4a2287f862f5ec058703435c10cf204215deef82e1d9c5534b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign